

FATO RELEVANTE

A FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. (“FCA”), sociedade por ações, com sede na Rua Sapucaí n.º 383, Floresta, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.924.429/0001-75 (“FCA”), vem a público informar, na forma da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, e, em atenção ao Fato Relevante por ela divulgado ao mercado em 05 de julho de 2013, que, em decorrência dos direitos e obrigações decorrentes das Resoluções ANTT nºs 4.131 de 03 de julho de 2013, 4.160, de 26 de agosto de 2013, 4.750, de 18 de junho de 2015 e 5.101 de 16 de maio de 2016, a ANTT aprovou, por meio da Deliberação ANTT nº 082, de 20.04.2017, o 4º Termo Aditivo ao contrato de concessão firmado entre a ANTT e a FCA (“Aditivo”), o qual está em processo de formalização pelas Partes.

O Aditivo está sendo celebrado em razão da alteração pelo governo do escopo do Programa de Investimento em Logística – PIL, o que acarretou na regoação pela ANTT da autorização para devolução dos “Trechos Operacionais” de baixa densidade e rentabilidade, denominados economicamente viáveis, conforme resolução ANTT 5.101/16, implicando assim na exclusão no contrato de concessão do anexo sobre a garantia operacional, prevista na resolução ANTT 4.131/13, anexo II.

Além disso, o termo Aditivo pretende refletir a alteração da obra 1 da resolução 4.131/13, substituído assim o anexo I, pelo anexo publicado por meio da resolução 4.750, de 18 de junho de 2015.

Adicionalmente as implicações acima, foi emitido pelo Ministério Público Federal, Parecer de Força Executória nº 224/2016, determinando a necessidade da ANTT apresentar o documento devidamente formalizado, refletindo os atos administrativos desdobrados pela resolução 5.101/16, o que está sendo formalizado pelas Partes por meio do Aditivo.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2017.

Marcus Vinicius de Faria Penteado
Diretor de Relações com os Investidores